



RELATOR: EXMO. SR. JUIZ ANTÔNIO SILVEIRA NETO (substituindo o Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho). REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. 60ª) Apelação Criminal nº 0808909-64.2024.8.15.0001. Violência Doméstica de Campina Grande. Apelante: Ricardo Souza Lins (Adv.: Antônio Guedes de Andrade Bisneto, OAB/PB 20.451). Apelado: Ministério Público.

RELATOR: EXMO. SR. JUIZ ANTÔNIO SILVEIRA NETO (substituindo o Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho). REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. 61ª) Apelação Criminal nº 0001302-90.2016.8.15.0881. Comarca de São Bento Apelante: Jadivaldo Nóbrega da Silva (Adv.: Vigolvin Calixto Terceiro, OAB/PB 18.682). Apelado: Ministério Público.

RELATOR: EXMO. SR. JUIZ ANTÔNIO SILVEIRA NETO (substituindo o Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho). REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. 62ª) Apelação Criminal nº 0806557-18.2022.8.15.2002. 1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital. Apelante: Ministério Público. Apelado: Antônio Naelson Chalega Gonçalves (Adv.: Arthur Bernardo Cordeiro, OAB/PB 19.999).

RELATOR: EXMO. SR. JUIZ ANTÔNIO SILVEIRA NETO (substituindo o Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho). REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. 63ª) Apelação Criminal nº 001056-93.2015.815.0731. 1ª Vara da Comarca de Cabedelo. Apelante: Daniel da Silva (Adv.: Diego Almeida Santos, OAB/PB 31.775). Apelado: Ministério Público.

RELATOR: EXMO. SR. JUIZ ANTÔNIO SILVEIRA NETO (substituindo o Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho). REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. 64ª) Apelação Criminal nº 0805218-53.2024.8.15.2002. Violência Doméstica de João Pessoa. Apelante: Edmilson Silva de Freitas (Adv.: Edson Luiz da Silva Barbosa). Apelado: Ministério Público.

RELATOR: EXMO. SR. JUIZ ANTÔNIO SILVEIRA NETO (substituindo o Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho). REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. 65ª) Apelação Criminal nº 801360-12.2022.815.0441. Comarca do Conde. Apelantes: Pedro Gomes de Oliveira e Kesya Maria Nicolau de Souza Oliveira (Adv.: Francisco Sales Querubino Neves Filho, OAB/PB 29.841). Apelado: Ministério Público.

RELATOR: EXMO. SR. JUIZ ANTÔNIO SILVEIRA NETO (substituindo o Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho). REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. 66ª) Apelação Criminal nº 003142-90.2013.8.15.0251. 1ª Vara da Comarca de Patos. Apelante: Ministério Público 1º Apelado: Fábio Andre Nascimento Ferreira (Adv.: Clara Úrsula Carvalho de Albuquerque Pereira, OAB/PE 36.872). 2º Apelado: Frank Andre Nascimento Ferreira (Adv.: Edivaldo Pereira de Souza, OAB/PE 25.730). 3º Apelado: Mariluce Leite da Silva (Adv.: Raimundo Medeiros da Nóbrega Filho, OAB/PB 4.755).



## ATO DA COMISSÃO DE CONCURSO

**2º CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2024 - SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAS - CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO** - O Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos candidatos cujas inscrições foram confirmadas para participação da Prova Objetiva de Seleção, consoante o "Edital Definitivo de Inscrições Homologadas", divulgado em 13/12/2024. A Prova Objetiva de Seleção será realizada no dia **26 de janeiro de 2025**, domingo, em dois turnos, conforme critério de ingresso – para o critério **Remoção** será aplicada no turno **matutino**, e, para o critério de **Provisão**, no turno **vespertino**. As informações referentes ao local de prova (endereço do local, indicação do prédio/bloco e sala de aplicação) de cada candidato serão divulgadas por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI, o qual será divulgado em até 5 (cinco) úteis antes da data de realização da Prova Objetiva de Seleção, no endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net). A consulta e a impressão do Comprovante Definitivo de Inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição efetivada. O candidato é responsável pela conferência do Comprovante Definitivo de Inscrição, especialmente quanto aos seus dados pessoais, ao critério de ingresso (Provisão e/ou Remoção) e ao local, data e hora de realização das suas provas. Em caso de divergência nas informações mencionadas no parágrafo anterior, o candidato deverá solicitar a correção no dia e hora da realização das suas provas objetivas, mediante apresentação de documento oficial de identificação ao fiscal da Consulplan, que efetuará o lançamento da correção no termo de ocorrências da sala. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos em relação ao início da aplicação. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões. Os candidatos devem acompanhar as publicações nos endereços eletrônicos [www.tjpb.jus.br](http://www.tjpb.jus.br) e [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net), para conhecimento de todos os atos e informações pertinentes ao certame. João Pessoa/PB, 17 de dezembro de 2024. **Desembargador João Benedito da Silva** - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.



## ATAS DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

19ª Sessão Ordinária Administrativa do Tribunal Pleno, realizada na Sala de Sessões "Desembargador Manoel Fonseca Xavier de Andrade", em 04 de dezembro de 2024. Presidiu a sessão a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria das Graças Moraes Guedes – Vice-Presidente, no exercício da Presidência, em face da ausência justificada do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva – Presidente. Participaram ainda os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Participaram ainda do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Márcio Murilo da Cunha Ramos (por videoconferência), Saulo Henriques de Sá e Benevides (por videoconferência), Marcos Cavalcanti de Albuquerque, João de Brito Pereira Filho (por videoconferência), Antônio Silveira Neto (Juiz convocado para substituir o Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho), Carlos Martins Beltrão Filho (Corregedor-Geral), Leandro dos Santos (por videoconferência), Ricardo Vital de Almeida (por videoconferência), Aluizio Bezerra Filho, Onaldo Rocha de Queiroga, Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho (por videoconferência), Túlia Gomes de Souza Neves, Wolfram da Cunha Ramos, José Guedes Cavalcanti Neto, Anna Carla Lopes Correia Lima de Freitas, Miguel de Brito Lyra Filho (Juiz convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador – Gab. 01) (por videoconferência) e José Célio de Lacerda Sá (Juiz convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador – Gab. 07). Ausentes, sem direito a voto, os Exmos. Srs. Doutores Marcos Coelho de Salles (Juiz convocado para substituir o Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos), Inácio Jário Queiroz de Albuquerque (Juiz convocado para substituir o Des. José Ricardo Porto) e Romero Carneiro Feitosa (Juiz convocado para substituir o Des. João Batista Barbosa). Ausentes, ainda, justificadamente, os Exmos. Srs. Desembargadores Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão, Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas e Carlos Eduardo Leite Lisboa. Representando o Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Doutor Alexandre César Fernandes Teixeira, Procurador de Justiça, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Doutor Antônio Hortêncio Rocha Neto, Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba. Secretariando os trabalhos, o Bel. Robson de Lima Cananéa, Diretor Especial. Às 14h22min, havendo número legal, foi aberta a presente sessão e aprovada, sem restrições, a ata da 11ª Sessão Extraordinária Administrativa. Iniciados os trabalhos, a eminente Desembargadora Maria das Graças Moraes Guedes, fez o registro de Ofício recebido, da lavra do Excelentíssimo Senhor Doutor Antônio Hortêncio Rocha Neto, Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba, com voto de aplausos aprovado na 17ª sessão ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, aos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho, Túlia Gomes de Souza Neves, Wolfram da Cunha Ramos, Carlos Eduardo Leite Lisboa, José Guedes Cavalcanti Neto e Anna Carla Lopes Correia Lima de Freitas, pela posse no cargo de Desembargador deste Tribunal, bem como aos Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Alves da Silva e Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, que se aposentaram, pelo trabalho e dedicação à magistratura paraibana. Em seguida, foi submetida à apreciação do Augusto Colegiado a pauta de julgamento constante dos itens adiante discriminados. PAUTA ADMINISTRATIVA: PROCESSOS ADMINISTRATIVOS – PJE (PRECATÓRIOS): (PJE -1º) – AGRADO INTERNO NOS AUTOS DO PRECATÓRIO nº 0800935-13.2023.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO (DECANO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA). Agravante: Claudyey Tavares Soares (Adv. Claudyey Tavares Soares, OAB PB 6.041). Agravado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO BRITO FERREIRA, OAB PB 9.672. Obs.: Averbaram suspeição o Exmo. Sr. Desembargador João Benedito da Silva, Presidente (ID 19657799) (art. 39 do R.I.T.J.-PB). COTA: O TRIBUNAL, APRECIANDO QUESTÃO DE ORDEM LEVANTADA PELO DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, PELA CONVOCAÇÃO DE JUÍZES DESIMPEDIDOS, INICIANDO-SE PELA COMARCA DA CAPITAL, EM RAZÃO DE IMPEDIMENTOS E SUSPEIÇÕES DA MAIORIA DE SEUS INTEGRANTES, PARA JULGAMENTO DO RECURSO EM REFERÊNCIA, NA FORMA DO ART. 50-A DO REGIMENTO INTERNO. AVERBARAM SUSPEIÇÃO OS DESEMBARGADORES WOLFRAM DA CUNHA RAMOS E JOSÉ CÉLIO DE LACERDA SÁ. DECLAROU IMPEDIMENTO O DES. ALUÍZIO BEZERRA FILHO. (PJE-2º) – AGRADO INTERNO NOS AUTOS DO PRECATÓRIO nº 0817591-45.2023.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO (DECANO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA). Agravante: Roberto Kennedy Pereira de Aguiar (Adv. Roberto Kennedy Pereira de Aguiar, OAB PB 18.900). Agravado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO BRITO FERREIRA, OAB PB 9.672. Obs.: Averbaram suspeição os Exmos. Srs. Desembargadores João Benedito da Silva, Presidente (ID 22949226), Maria das Graças Moraes Guedes, Vice-Presidente (ID 23332560), Abraham Lincoln da Cunha Ramos (ID 23366282), Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão (ID 23503298), Márcio Murilo da

Cunha Ramos (ID 24372498) e Marcos Cavalcanti de Albuquerque (ID 2440140) (art. 39 do R.I.T.J.-PB). COTA: O TRIBUNAL, APRECIANDO QUESTÃO DE ORDEM LEVANTADA PELO DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, PELA CONVOCAÇÃO DE JUÍZES DESIMPEDIDOS, INICIANDO-SE PELA COMARCA DA CAPITAL, EM RAZÃO DE IMPEDIMENTOS E SUSPEIÇÕES DA MAIORIA DE SEUS INTEGRANTES, PARA JULGAMENTO DO RECURSO EM REFERÊNCIA, NA FORMA DO ART. 50-A DO REGIMENTO INTERNO. AVERBARAM SUSPEIÇÃO OS DESEMBARGADORES WOLFRAM DA CUNHA RAMOS E JOSÉ CÉLIO DE LACERDA SÁ. (PJE-3º) – AGRADO INTERNO NOS AUTOS DO PRECATÓRIO nº 0004240-05.2004.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO (DECANO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA). Agravante: Espólio de Geraldo Guedes Pereira (Adv. Paulo Guedes Pereira, OAB PB 6.857). Agravado: Município de João Pessoa, representado pelo Procurador-Geral BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA, OAB PB 11.642. Obs.: Averbaram suspeição os Exmos. Srs. Desembargadores João Benedito da Silva, Presidente (ID 20193333), Maria das Graças Moraes Guedes, Vice-Presidente (ID 25840357), Abraham Lincoln da Cunha Ramos (ID 27664927), Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão (ID 27780681), Márcio Murilo da Cunha Ramos (ID 28240848), Saulo Henriques de Sá e Benevides (ID 28332489) e Marcos Cavalcanti de Albuquerque (ID 28363716) (art. 39 do R.I.T.J.-PB). COTA: O TRIBUNAL, APRECIANDO QUESTÃO DE ORDEM LEVANTADA PELO DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, PELA CONVOCAÇÃO DE JUÍZES DESIMPEDIDOS, INICIANDO-SE PELA COMARCA DA CAPITAL, EM RAZÃO DE IMPEDIMENTOS E SUSPEIÇÕES DA MAIORIA DE SEUS INTEGRANTES, PARA JULGAMENTO DO RECURSO EM REFERÊNCIA, NA FORMA DO ART. 50-A DO REGIMENTO INTERNO. AVERBARAM SUSPEIÇÃO OS DESEMBARGADORES WOLFRAM DA CUNHA RAMOS E JOSÉ CÉLIO DE LACERDA SÁ. (PJE-4º) – AGRADO INTERNO NOS AUTOS DO PRECATÓRIO nº 0000070-63.1999.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO (DECANO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA). Agravante: Janer Fernandes de Lima, herdeiro de Rosa Fernandes de Lima (Adv. Josefa Inês de Souza, OAB PB 6705 e Bartira Maraina de Souza Dantas, OAB PB 14.411). Agravado: Município de Bayeux, representado pelo Procurador-Geral. Obs.: Averbaram suspeição os Exmos. Srs. Desembargadores João Benedito da Silva, Presidente (ID 27180053), Maria das Graças Moraes Guedes, Vice-Presidente (ID 27314865), Abraham Lincoln da Cunha Ramos (ID 27391448), Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão (ID 27780693), Márcio Murilo da Cunha Ramos (ID 28241218), Saulo Henriques de Sá e Benevides (ID 28332482) e Marcos Cavalcanti de Albuquerque (ID 28363705) (art. 39 do R.I.T.J.-PB). COTA: O TRIBUNAL, APRECIANDO QUESTÃO DE ORDEM LEVANTADA PELO DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, PELA CONVOCAÇÃO DE JUÍZES DESIMPEDIDOS, INICIANDO-SE PELA COMARCA DA CAPITAL, EM RAZÃO DE IMPEDIMENTOS E SUSPEIÇÕES DA MAIORIA DE SEUS INTEGRANTES, PARA JULGAMENTO DO RECURSO EM REFERÊNCIA, NA FORMA DO ART. 50-A DO REGIMENTO INTERNO. AVERBARAM SUSPEIÇÃO OS DESEMBARGADORES WOLFRAM DA CUNHA RAMOS E JOSÉ CÉLIO DE LACERDA SÁ. (PJE-5º) – AGRADO INTERNO NOS AUTOS DO PRECATÓRIO nº 0807498-87.2004.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO (DECANO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA). Agravante: Eronildo José Pereira (Adv. José Luciano Gadelha, OAB PB 1346 e Francisco Pereira Sarmento Gadelha, OAB PB 9.542). Agravado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO BRITO FERREIRA, OAB PB 9.672. Obs.: Averbaram suspeição os Exmos. Srs. Desembargadores João Benedito da Silva, Presidente (ID 23031867), Maria das Graças Moraes Guedes (ID 13634151), Abraham Lincoln da Cunha Ramos (ID 13805320), Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão (ID 14139184), Márcio Murilo da Cunha Ramos (ID 27179264), Saulo Henriques de Sá e Benevides (ID 28332480) e Marcos Cavalcanti de Albuquerque (ID 28364391) (art. 39 do R.I.T.J.-PB). COTA: O TRIBUNAL, APRECIANDO QUESTÃO DE ORDEM LEVANTADA PELO DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, PELA CONVOCAÇÃO DE JUÍZES DESIMPEDIDOS, INICIANDO-SE PELA COMARCA DA CAPITAL, EM RAZÃO DE IMPEDIMENTOS E SUSPEIÇÕES DA MAIORIA DE SEUS INTEGRANTES, PARA JULGAMENTO DO RECURSO EM REFERÊNCIA, NA FORMA DO ART. 50-A DO REGIMENTO INTERNO. AVERBARAM SUSPEIÇÃO OS DESEMBARGADORES WOLFRAM DA CUNHA RAMOS E JOSÉ CÉLIO DE LACERDA SÁ. (PJE-6º) – AGRADO INTERNO NOS AUTOS DO PRECATÓRIO nº 0000205-07.2001.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO (DECANO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA). Agravante: Rosália dos Santos Souza Silva (Adv. Genivando da Costa Alves, OAB PB 9.005 e Bruno Fonseca da Silva, OAB PB 9.275). Agravado: Município de Cuité, representado pelo Procurador-Geral. Obs.: Averbaram suspeição os Exmos. Srs. Desembargadores João Benedito da Silva, Presidente (ID 25602026), Maria das Graças Moraes Guedes, Vice-Presidente (ID 25602026), Abraham Lincoln da Cunha Ramos (ID 27665107), Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão (ID 27780695), Márcio Murilo da Cunha Ramos (ID 28241226), Saulo Henriques de Sá e Benevides (ID 28332498) e Marcos Cavalcanti de Albuquerque (ID 28364376) (art. 39 do R.I.T.J.-PB). COTA: O TRIBUNAL, APRECIANDO QUESTÃO DE ORDEM LEVANTADA PELO DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, PELA CONVOCAÇÃO DE JUÍZES DESIMPEDIDOS, INICIANDO-SE PELA COMARCA DA CAPITAL, EM RAZÃO DE IMPEDIMENTOS E SUSPEIÇÕES DA MAIORIA DE SEUS INTEGRANTES, PARA JULGAMENTO DO RECURSO EM REFERÊNCIA, NA FORMA DO ART. 50-A DO REGIMENTO INTERNO. AVERBARAM SUSPEIÇÃO OS DESEMBARGADORES WOLFRAM DA CUNHA RAMOS E JOSÉ CÉLIO DE LACERDA SÁ. (PJE-7º) – AGRADO INTERNO NOS AUTOS DO PRECATÓRIO nº 0803231-09.2003.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO (DECANO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA). Agravante: Francisco Giovanni Saldanha Maia (Adv. José Luciano Gadelha, OAB PB 1346 e Francisco Pereira Sarmento Gadelha, OAB PB 9.542). Agravado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO BRITO FERREIRA, OAB PB 9.672. Obs.: Averbaram suspeição os Exmos. Srs. Desembargadores João Benedito da Silva, Presidente (ID 20873414), Maria das Graças Moraes Guedes, Vice-Presidente (ID 13636515), Abraham Lincoln da Cunha Ramos (ID 13805326), Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão (ID 14139182), Márcio Murilo da Cunha Ramos (ID 20182935), Saulo Henriques de Sá e Benevides (ID 13606155) e Marcos Cavalcanti de Albuquerque (ID 22589406) (art. 39 do R.I.T.J.-PB). COTA: O TRIBUNAL, APRECIANDO QUESTÃO DE ORDEM LEVANTADA PELO DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, PELA CONVOCAÇÃO DE JUÍZES DESIMPEDIDOS, INICIANDO-SE PELA COMARCA DA CAPITAL, EM RAZÃO DE IMPEDIMENTOS E SUSPEIÇÕES DA MAIORIA DE SEUS INTEGRANTES, PARA JULGAMENTO DO RECURSO EM REFERÊNCIA, NA FORMA DO ART. 50-A DO REGIMENTO INTERNO. AVERBARAM SUSPEIÇÃO OS DESEMBARGADORES WOLFRAM DA CUNHA RAMOS E JOSÉ CÉLIO DE LACERDA SÁ. (PJE-8º) – AGRADO INTERNO NOS AUTOS DO PRECATÓRIO nº 0803205-11.2003.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO (DECANO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA). Agravante: Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Neto, José Luciano Gadelha e Francisco Pereira Sarmento Gadelha (Adv. José Luciano Gadelha, OAB PB 1346 e Francisco Pereira Sarmento Gadelha, OAB PB 9.542). Agravado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO BRITO FERREIRA, OAB PB 9.672. Obs.: Averbaram suspeição os Exmos. Srs. Desembargadores João Benedito da Silva, Presidente (ID 20873252), Maria das Graças Moraes Guedes, Vice-Presidente (ID 13636490), Abraham Lincoln da Cunha Ramos (ID 13805317), Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão (ID 14139187), Márcio Murilo da Cunha Ramos (ID 27179219), Saulo Henriques de Sá e Benevides (ID 28332484) e Marcos Cavalcanti de Albuquerque (ID 28363711) (art. 39 do R.I.T.J.-PB). COTA: O TRIBUNAL, APRECIANDO QUESTÃO DE ORDEM LEVANTADA PELO DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, PELA CONVOCAÇÃO DE JUÍZES DESIMPEDIDOS, INICIANDO-SE PELA COMARCA DA CAPITAL, EM RAZÃO DE IMPEDIMENTOS E SUSPEIÇÕES DA MAIORIA DE SEUS INTEGRANTES, PARA JULGAMENTO DO RECURSO EM REFERÊNCIA, NA FORMA DO ART. 50-A DO REGIMENTO INTERNO. AVERBARAM SUSPEIÇÃO OS DESEMBARGADORES WOLFRAM DA CUNHA RAMOS E JOSÉ CÉLIO DE LACERDA SÁ. DECLAROU IMPEDIMENTO O DES. FRANCISCO SERAPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO. (PJE-9º) – AGRADO INTERNO NOS AUTOS DO PRECATÓRIO nº 0803413-92.2003.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO (DECANO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA). Agravante: Ana Maria Fortes Schramm (Adv. José Luciano Gadelha, OAB PB 1346 e Francisco Pereira Sarmento Gadelha, OAB PB 9.542). Agravado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO BRITO FERREIRA, OAB PB 9.672. Obs.: Averbaram suspeição os Exmos. Srs. Desembargadores João Benedito da Silva, Presidente (ID 20873236), Maria das Graças Moraes Guedes, Vice-Presidente (ID 13636513), Abraham Lincoln da Cunha Ramos (ID 13805379), Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão (ID 14139188), Márcio Murilo da Cunha Ramos (ID 27179225), Saulo Henriques de Sá e Benevides (ID 28332486) e Marcos Cavalcanti de Albuquerque (ID 28363713) (art. 39 do R.I.T.J.-PB). COTA: O TRIBUNAL, APRECIANDO QUESTÃO DE ORDEM LEVANTADA PELO DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, PELA CONVOCAÇÃO DE JUÍZES DESIMPEDIDOS, INICIANDO-SE PELA COMARCA DA CAPITAL, EM RAZÃO DE IMPEDIMENTOS E SUSPEIÇÕES DA MAIORIA DE SEUS INTEGRANTES, PARA JULGAMENTO DO RECURSO EM REFERÊNCIA, NA FORMA DO ART. 50-A DO REGIMENTO INTERNO. AVERBARAM SUSPEIÇÃO OS DESEMBARGADORES WOLFRAM DA CUNHA RAMOS E JOSÉ CÉLIO DE LACERDA SÁ. (PJE-10º) – AGRADO INTERNO NOS AUTOS DO PRECATÓRIO nº 0000216-36.2001.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO (DECANO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA). Agravante: Dircelita de Castro Furtado (Adv. Genivando da Costa Alves, OAB PB 9.005 e Bruno Fonseca da Silva, OAB PB 9.275). Agravado: Município de Cuité, representado pelo Procurador-Geral. Obs.: Averbaram suspeição os Exmos. Srs.